



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da empresa se faz necessário para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa, através dos programas: Mais Educação, Ensino Fundamental, EJA, AEE, Pré-escola, Ensino Médio e Programa Estadual de Alimentação Escolar.

2.2 A atenção a alimentação escolar compreende um conjunto de estratégias que objetivam proporcionar aos indivíduos e coletividades a realização de práticas alimentares apropriadas. Essa diretriz também é uma prioridade na Política Nacional de Promoção da Saúde e, como tal deve ser implementada pelos gestores e profissionais da rede pública municipal.

2.3 A escola tem o papel de fornecer a refeição baseada nas recomendações nutricionais de cada aluno, considerando o tempo em que eles estão naquele espaço. E também promover ações capazes de introduzir novos alimentos e fazer com que os estudantes conheçam e degustem de uma alimentação saudável.

2.4 Assim, a falta desse fornecimento compromete a **eficácia** das ações governamentais atinentes a gestão pública, pois a alimentação escolar tem papel fundamental no desempenho dos discentes, que devem ser assegurados na qualidade do serviço ofertados pela administração pública.

2.5 Por conseguinte, fixamos o quantitativo de material para cada uma das unidades que compõem a gestão pública, sendo construída a planilha em anexo 1.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da ordem de fornecimento por ela emitida.

5.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, no local mencionado no item 5.3, no período compreendido entre as 08h as 13h, de segunda a quinta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.3 - Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.2.


Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524





5.4 - Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria – Setor da Merenda Escolar que fica localizado na Rua Athanásio Cardoso s/n – Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA – CEP: 68610-000.

5.5 - Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

5.6 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

5.7 - Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8 - Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;

5.9 - Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;

5.10 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

5.11 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

5.12 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;

5.13 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.14 - Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

5.15 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;

5.16 - Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela SEMED;

5.18 - A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;


Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524





5.19 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido; deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

6. DA VALIDADE E GARANTIA

6.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

6.2. O prazo de validade e/ou garantia dos produtos não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

6.3. Os produtos deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

6.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

6.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição, porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

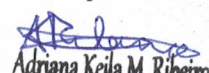
7.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá:

8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus


Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524





empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.2. À CONTRATANTE caberá:

8.2.1- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

8.2.2- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

8.2.3- Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.2.4- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

8.2.5- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

8.2.6- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

8.2.7- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.8- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

8.2.9- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.10- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.2.11- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.2.12- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ- Escola

Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

10.2 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

10.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

10.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 24 de fevereiro de 2021.


IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021


ADRIANA KEYLA MIRANDA RIBEIRO
Nutricionista
CRN - 524
Adriana Keyla M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA

Nº	ALIMENTOS \ DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FUND	MED	PRÉ	PEAE	EJA	+ EDUC	CREC	AEE
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, aspecto em pó homogêneo, coloração marrom, cheiro característico e sabor doce, próprio *mínimo teor adocicado. À base de açúcar, cacau, maltodextrina, minerais, vitaminas, sal, leite em pó integral, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade. Achocolatado em pó embalagem 200g, embalagem primária: saco de políéster metalizado laminado, hermeticamente fechados. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	12.000	6.360	1.680	1.560	840	480	480	360	240
02	EMBALAGEM PLASTICA DE 200g, ACOND. EM FARDOS C/24 UNID COM 4.800 KG. AÇUCAR TRITURADO, cor branca, deve apresentar-se isento de substâncias estranhas	KG	60.000	31.800	8.400	7.800	4.200	2.400	2.400	1.800	1.200

Adriana Kéila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPI: 31.094.573/0001-55

[illegible]

Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55



PREFEITURA DE
AUGUSTO CORRÊA
Governo do Trabalho

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

	parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, transparente contendo 1 kg do produto. Validade: Não inferior a 180 dias. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDOS PLÁSTICO C/30 KG.	KG	4.500	2.385	630	585	315	180	180	135	90
05	AVEIA FLOCOS FINOS , produto obtido pela moagem de sementes de aveia, beneficiada os flocos de aveia deve ser fabricados com produtos de primeira qualidade, inseto de material terrosos, parasitos em perfeitos estados de conservação. Será rejeitada os flocos de aveia que apresentarem odor oxidado e /ou mofo. Ausência de sujidades parasitas e larvas. As embalagens deve ter capacidade máxima de 500g. Serão adotados os padrões micro biológicos estabelecidos na resolução RDC Nº 12 DE 02/01/01, ANVISA /MS; deve ser produzida embalada e rotulada dentro dos padrões legais como determina a resolução-CNNPA Nº 12, DE 24 /07/1978. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 165G, DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONDICIONADO EM CAIXA										


Adriana Kella M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

CONKRA
Governo do Trabalho

CNPI: 31.094.573/0001-55

Adriana Kaula M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

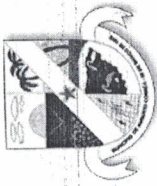
CNPI: 31.094.573/0001-55



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

09	embalados em pacote plástico resistente. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. EMBALAGEM PLASTICA DE 400G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/4 KG. BISCOITO CREAM CRAKER, Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente	KG	24.000	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
----	--	----	--------	--------	-------	-------	-------	-----	-----	-----	-----


Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

	(embalagem de 400 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/4KG.	KG	7.000	3.710	980	910	490	280	280	210	140
10	BISCOITO MARIA , a base de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, fermento químico, embalados em pacote plástico resistente. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/4 KG.	KG	15.000	7.950	2.100	1.950	1.050	600	600	450	300
11	CAFÉ EM PÓ : grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados à vácuo em embalagem de 250g , registros obrigatórios nos ministérios competentes e selo ABIC. validade mínima de 6 meses da entrega. salientando que	KG									


Adriana Kella M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55

	os produtos deverão ser de qualidade.																			
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/ 20 UNIDADES.																			
12	CANJICA DE MILHO, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termos selada, transparente e incolor. A embalagem secundária deve ser fardo selado, resistente, com capacidade para 20 a 40 pacotes, totalizando cada fardo 10 ou 20 kg Validade: Não inferior a 180 dias. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ACOND. EM SACO PLÁSTICO C/10 KG.	KG	4.500	2.385	630	585	315	180	180	135	90									
13	CARNE BOVINA CONGELADO TIPO MUSCULO, congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% apinevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens, deve apresentar-se com aparência própria, sabor próprio, cor vermelho brilhante sem manchas esverdeadas e odor. O produto deve conter a data de fabricação. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de	KG	3.000	1.590	420	390	210	120	120	90	60									

Adriana Kella M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governador do Trabalho

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 31.094.573/0001-55

[illegible]

Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55

[illegible]

Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 31.094.573/0001-55

	consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM SACA CONTENDO ATÉ 20 KG.																		
19	COLORAU , ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO. ACOND. EM FARDO PLÁSTICO C/1 KG.	KG	300	159	42	39	21	12	12	9	6								
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	2.000	1.060	280	260	140	80	80	60	40								


Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55


Adriana Keila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



ESPIRITO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55

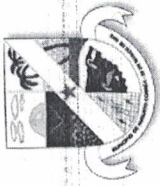


PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governador do Trabalho

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

	ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ACOND. EM SACO PLÁSTICO C/5 KG.	KG	30.000	15.900	4.200	3.900	2.100	1.200	1.200	900	600
24	MACARRÃO ESPAGUETE , macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ACOND. EM SACO PLÁSTICO C/5 KG.	KG	3.000	1.590	420	390	210	120	120	90	60
25	ÓLEO DE SOJA , comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, isento de ranço. Aspecto limpo e isento de impurezas. Cor e odor característicos.	KG									

Adriana Kela M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



ESTADO DO PARÁ



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55

	Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Validade: Não inferior a 300 dias. EMBALAGEM PLASTICA DE 900 ML, ACOND. CAIXA DE PAPELÃO C/20 UND.	KG	24.000	12.720	3.360	3.120	1.680	960	960	720	480
26	PEITO DE FRANGO , congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4 %. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM PLASTICA DE ATÉ 1 KG ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C\ 20KG.	KG	300	159	42	39	21	12	12	9	6
27	PIMENTA COMINHO , tempero moído em pó de pimenta do reino e cominho de procedência natural. EMBALAGEM PLASTICA DE 100 GR, ACOND. EM FARDOS PLASTICO C/1 KG.	KG	3.000	1.590	420	390	210	120	120	90	60
28	REPOLHO BRANCO , de boa qualidade, in natura, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições	KG									

Adriana Kaila M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

	adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM SACA CONTENDO ATÉ 10 KG.	KG	3.000	1.590	420	390	210	120	120	90	60
29	SAL REFINADO IODADO , granulção uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade não inferior a 180 dias. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ACOND. EM FARDOS PLÁSTICO C/30 KG.	KG	8.000	4.240	1.120	1.040	560	320	320	240	160
30	SARDINHA EM CONSERVA , em óleo comestível, de boa qualidade, não amassada, não enferrujada, contendo informações nutricionais, fonte de cálcio não contendo conservadores, rica em Ômega 3. Contendo prazo de validade e data de fabricação. Validade não inferior a 365 dias. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF. EMBALAGEM LATA DE 125 G, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNID	KG	3.000	1.590	420	390	210	120	120	90	60
31	TOMATE , de boa qualidade, in natura, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal	KG									

Adriana Kédia M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55



	que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM SACA CONTENDO ATÉ 20 KG.																		
32	VINAGRE DE ALCÓOL , acidez mínima de 4 %. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ml), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Caixa com 12 unidades: Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500ml do produto. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, ACOND. EM CAIXA DE PAPELÃO C/12UND.	UNID	3.000	1.590	420	390	210	120	120	90	60								

Augusto Corrêa/PA, 24 de fevereiro de 2021.

Ivanéz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÉZ BALDEZ DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 002/2021

Adriana Keyla M. Ribeiro
ADRIANA KEYLA MIRANDA RIBEIRO

Nutricionista

CRN-524
Adriana Keyla M. Ribeiro
Nutricionista
CRN-524